



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO



# RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 063/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

**Processo SEI: 202600005008938**

**Contratação (SISLOG): 119074**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 101 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Caldas Novas, Carmo do Rio Verde, Mara Rosa, Palestina de Goiás, Santa Bárbara de Goiás e Três Ranchos).

**Licitante Avaliada: JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.910.656/0001-81.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL
6. CONCLUSÃO
7. ANEXOS

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** No dia **29/04/2026**, às **15:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência Eletrônica nº 063/2026. Considerando que a licitação em curso estabelece o Critério de Julgamento: Maior Desconto, Modo de Disputa: Aberto e Fechado, sem inversão de fases.

**1.2.** Cumpre informar que a a licitante 1ª colocada **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** na disputa de lances obteve o melhor preço, e, portanto, melhor colocada.

**1.3.** Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Manutenção - DMA** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

**1.4.** Em uma primeira análise, a Diretoria demandante identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foi expedida 1ª diligência da proposta comercial, respondida tempestivamente pela proponente.

**1.5.** O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria requisitante, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

## 2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

**2.1.** A Unidade Técnica da Diretoria de Manutenção - DMA procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, houve 01 (uma) diligência para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa análise, a Diretoria requisitante constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e Anexos.

**2.2.** Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **classificação da proposta** da licitante **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

## 3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

**3.1.** Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa **CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA** e seu sócio majoritário, de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**3.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**3.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

**3.1.3.** Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.2.** O sócio majoritário constante nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

| Nº | Empresa                                                                         | SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)                                                                   |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | <b>JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA</b><br>inscrita no CNPJ nº 16.910.656/0001-81 | 1) ADALBERTO VIEIRA - CPF: ***.324.861-**<br>2) JOAO LUCIO DA SILVA - CPF: ***.004.001-** |

**3.3.** Após a verificação da situação da licitante, constatou que a proponente, bem como seus sócios majoritários, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises foram disponibilizados.

**4. GARANTIA DA PROPOSTA**

**4.1.** Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

**4.1.1.** A empresa **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** apresentou juntamente com a documentação de proposta comercial, sua apólice de garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

| Nº | SEGURADORA                                          | APÓLICE SUSEP            |
|----|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| 1  | SOMBRERO SEGUROS S/A<br>CNPJ nº: 37.960.905/0001-13 | 012792026000107757050906 |

**5. DA GARANTIA ADICIONAL**

**4.1.** De acordo com item 11.12 no edital, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

**4.1.1.** O desconto apresentado na proposta comercial da licitante classificada **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, foi no percentual de **20,20%**. Portanto **se aplica a exigência de garantia adicional** para a referida licitante vencedora do certame, conforme dados do quadro a seguir:

| VALOR ESTIMADO   | VALOR PROPOSTO   | DESCONTO (R\$)   | DESCONTO (%) | 85% DO VALOR ESTIMADO | VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO" |
|------------------|------------------|------------------|--------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| R\$ 9.089.763,61 | R\$ 7.253.605,53 | R\$ 1.836.158,08 | 20,20%       | R\$ 7.726.299,06      | R\$ 472.693,53                                                                           |

**6. CONCLUSÃO**

**5.1.** Diante das constatações técnicas, a Unidade Técnica da Diretoria de Manutenção - DMA desta Agência, deliberou pela **classificação** da proposta da licitante **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.910.656/0001-81; por atender integralmente às exigências do edital e regulamentar.

**7. ANEXOS**

- [1] GOINFRA/EDITAL/063/2026 [SISLOG nº 356129].
- [2] PROPOSTA COMERCIAL **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** [SISLOG nº 367672].
- [3] GARANTIA DA PROPOSTA **JS** E COMPROVANTE SUSEP [SISLOG nº 366933].
- [4] GOINFRA/DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA. Parecer Técnico de 1ª Diligência da Proposta **JS** [SISLOG nº 370908].
- [5] RESPOSTA **JS** À 1ª DILIGÊNCIA DMA DA PROPOSTA [SISLOG nº 373972].
- [6] GOINFRA/DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - DMA. Parecer Técnico de Classificação da Proposta da 1ª colocada **JS** [SISLOG nº 374073].
- [7] CONSULTAS DIVERSAS E VALIDAÇÕES **JS** e sócios [SISLOG nº 374416].

GOIANIA, aos 20 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 20/05/2026, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)** informando o código verificador **90668714** e o código CRC **3202FE5E**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005008938



SEI 90668714